



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MONTANHAS**  
**CNPJ 08.354.383/0001-08**  
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

**LEI MUNICIPAL N.º 498/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R\$ 32.933,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 492/2019 de 09 dezembro de 2019.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo, Ação: 1034 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos, na forma da tabela I (anexo).

**Art. 2º** - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 32.933,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais), oriundos do Governo Federal, através dos Recursos da Cessão Onerosa.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

**Art. 3º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado nos Art. 1º e 2º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MONTANHAS**  
**CNPJ 08.354.383/0001-08**  
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 23 de junho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
CNPJ 08.354.383/0001-08**

Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

**Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	15 – Urbanismo		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	451 – Infra-Estrutura Urbana		
<b>PROGRAMA</b>	1009 – Nossa Cidade Melhor		
<b>PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO</b>	<b>1034 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos</b>		
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.990.00.00 – Outras destinações vinculadas de recursos.		
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.933,00
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL (INCLUIR)</b>		<b>R\$</b>	<b>32.933,00</b>

**Tabela II**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 – Administração Geral		
<b>PROGRAMA</b>	1006 – Governo para Todos		
<b>PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO</b>	<b>1057 – Modernização da Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.990.00.00 – Outras destinações vinculadas de recursos.		
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.933,00
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL (ANULAÇÃO)</b>		<b>R\$</b>	<b>32.933,00</b>

Montanhas-RN, em 23 de junho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas